



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 1 de 13

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos Oficiais	3
Decretos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia

CNPJ 01.611.211/0001-23

Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364

Telefone: (17) 3663-1307

Site: www.mirassolandia.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 2 de 13

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO:

01 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 27/2026

02 - LEILÃO ELETRÔNICO nº 02/2026

03 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance (por lote)

04 - OBJETO: Alienação onerosa de lotes de terrenos urbanos de propriedade municipal, situados no Distrito Industrial de Mirassolândia/SP, destinados exclusivamente à instalação e ao funcionamento de indústrias, comércios e prestadores de serviços, integrantes do Programa de Desenvolvimento de Mirassolândia.

05 - MODO DE DISPUTA: Aberto

06 - FORMA DE PAGAMENTO: O valor da área adquirida pelo licitante vencedor poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com primeiro vencimento no primeiro dia útil do mês seguinte ao mês em que foi assinado o compromisso de venda e compra.

07 - VALOR MÍNIMO DA ARREMATACÃO: Estabelecido com base no preço de avaliação de cada lote constante no Edital.

08 - REQUISITO ESSENCIAL DE PARTICIPAÇÃO: Licitação restrita; as áreas somente serão vendidas a empresas previamente inscritas e devidamente habilitadas no PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE MIRASSOLÂNDIA.

09 - GARANTIA DE PROPOSTA: Não exigida.

10 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E REVERSÃO: Assegurada mediante vinculação obrigatória de cláusula resolutiva de reversão automática do imóvel ao patrimônio público municipal em caso de inadimplência, desvio de finalidade, locação ou empréstimo do bem sem prévia anuência escrita do Poder Executivo.

11 - VISTORIA DOS LOTES: Facultativa, a ser realizada in loco pelos interessados para plena ciência das condições físicas e jurídicas do imóvel, mediante preenchimento e assinatura do correspondente Termo de Vistoria.

12 - ENCARGOS DO ARREMATANTE: Apresentação de croqui das edificações abrangendo no mínimo 40% da área pretendida e obrigação de manter o número mínimo de empregados formalmente contratados e registrados em carteira (de 5 a 20 funcionários), a depender da dimensão da área do lote arrematado.

13 - CONDIÇÃO DA POSSE E DA ESCRITURA: Imissão provisória imediata na posse com encargos. A outorga da escritura pública definitiva ocorrerá tão somente após o trânsito em julgado da ação judicial que trata da propriedade definitiva da área abrangida pelo Decreto Expropriatório nº 1.526/2018 e a quitação integral do preço.

14 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Lance por lote,

desde que igual ou superior ao valor da avaliação prévia.

15 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

16 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA: Das 00h00min do dia 13/07/2026 até as 23h59min do dia 03/08/2026 (horário de Brasília).

17 - SESSÃO: 04/08/2026, das 09h00min às 10h00min (horário de Brasília).

18 - LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis Complementares Municipais nº 77/2020, nº 79/2021 e nº 100/2025.

19 - EDITAL: Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: <https://www.mirassolandia.sp.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, Centro, Mirassolândia/SP.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS - PREFEITA MUNICIPAL - MIRASSOLÂNDIA 07 DE JULHO DE 2026.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 26/2026

MODALIDADE: pregão eletrônico nº 02/2026.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de 01 (um) veículo automotor zero quilômetro, do tipo sedan, motorização mínima 1.0 Flex, ano de fabricação 2026 e modelo 2026 ou superior, na cor branca, destinado ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de visitas técnicas das unidades do CRAS I (Mirassolândia) e do CRAS II (Distrito de Nova Macaúbas), vinculados à Coordenadoria Municipal de Assistência Social do município de Mirassolândia/SP, conforme as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

ADJUDICAÇÃO: O objeto fica adjudicado às empresas:

1) JAVEP-VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA (50.752.211/0010-40), vencedora do lote 1 no valor total de R\$ 109.000,00;

HOMOLOGAÇÃO: Homologo o presente procedimento licitatório por não vislumbrar irregularidades.

Município de Mirassolândia/SP, 07 de julho de 2026.

Célia Aparecida Fiamenghi dos Santos Matos - Prefeita Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 3 de 13

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2076 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1640

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$155.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **155.000,00**

Superávit Financeiro

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	372	10.301.0700.1009.0000	Atendimento Integral a Saúde	155.000,00	
			Equip.e Mat.Perm.p/FM Saúde	F.R.: 0	05 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		301 215	Aquisição de Ambulância		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **155.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 4 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2076 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1640

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$155.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				155.000,00
Superávit Financeiro				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	372	10.301.0700.1009.0000	Atendimento Integral a Saúde	155.000,00
			Equip.e Mat.Perm.p/FM Saúde	F.R.: 0 05 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301 215	Aquisição de Ambulância	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 155.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 5 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2077 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1645

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
Superávit Financeiro				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	373	10.301.0700.1009.0000	Atendimento Integral a Saúde	150.000,00
			Equip.e Mat.Perm.p/FM Saúde	F.R.: 0 02 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 218	Aquisição Veiculo - Setor da Saúde	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 150.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 6 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA
RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364
45.144.748/0001-04 Exercício: 2026

DECRETO Nº 2077 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1645

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$150.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				150.000,00
Superávit Financeiro				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	373	10.301.0700.1009.0000	Atendimento Integral a Saúde	150.000,00
			Equip.e Mat.Perm.p/FM Saúde	F.R.: 0 02 00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		300 218	Aquisição Veículo - Setor da Saúde	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **150.000,00**
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 7 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2078 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1642

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$372.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				372.400,00
Anulação				
02	03	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	40	04.122.0400.2041.0000	Obrigações Patronais e Benefícios	39.600,00
			Cartão Alimentação	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	00	EDUCAÇÃO	
	66	12.361.0500.2037.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª séries	26.300,00
			Cartão Alimentação - Ensino Fundamental	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	91	12.365.0510.2020.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	71.000,00
			Manut.Creches e Pré-Escolas	F.R.: 0 01 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	92	12.365.0510.2020.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	45.000,00
			Manut.Creches e Pré-Escolas	F.R.: 0 01 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	103	12.365.0510.2020.0002	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	42.500,00
			Manut.Creches e Pré-Escolas	F.R.: 0 01 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	104	12.365.0510.2020.0002	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	5.000,00
			Manut.Creches e Pré-Escolas	F.R.: 0 01 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 8 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2078 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1642

Anulação

02	05	00	EDUCAÇÃO		
	116	12.365.0510.2038.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	31.900,00	
			Cartão Alimentação - Ensino Infantil	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
	117	12.365.0510.2038.0002	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	5.300,00	
			Cartão Alimentação - Ensino Infantil	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	179	10.301.0700.2040.0000	Atendimento Integral a Saúde	56.400,00	
			Cartão Alimentação - Setor Saúde	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	225	08.244.0860.2027.0000	Atividades do Fdo. de Assistência Social	10.000,00	
			Manut.Fundo Assist.Social	F.R.: 0 02 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 017	Proteção Social Basica		
02	11	00	FUNDEB		
	259	12.365.0505.2030.0001	Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Val. Prof. Educação	39.400,00	
			Remuneração Prof. Educação - FUNDEB (70%)	F.R.: 0 02 00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	39	28.843.0330.0110.0000	Processos Judiciais	-362.400,00	
			Pagamento de Precatórios Juiciais	F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 9 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2078 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1642

02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	224		08.244.0860.2027.0000	Atividades do Fdo. de Assistência Social	-10.000,00
				Manut.Fundo Assist.Social	F.R. Grupo: 0 01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação (-)

-372.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 10 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2078 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1642

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$372.400,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				372.400,00
Anulação				
02	03	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	40	04.122.0400.2041.0000	Obrigações Patronais e Benefícios	39.600,00
			Cartão Alimentação	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	05	00	EDUCAÇÃO	
	66	12.361.0500.2037.0000	Ensino Regular de 1ª a 8ª séries	26.300,00
			Cartão Alimentação - Ensino Fundamental	F.R.: 0 01 00
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	
		01	TESOURO	
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
	91	12.365.0510.2020.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	71.000,00
			Manut.Creches e Pré-Escolas	F.R.: 0 01 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	92	12.365.0510.2020.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	45.000,00
			Manut.Creches e Pré-Escolas	F.R.: 0 01 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	103	12.365.0510.2020.0002	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	42.500,00
			Manut.Creches e Pré-Escolas	F.R.: 0 01 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	
	104	12.365.0510.2020.0002	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	5.000,00
			Manut.Creches e Pré-Escolas	F.R.: 0 01 00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		01	TESOURO	
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 11 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2078 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1642

Anulação

02	05	00	EDUCAÇÃO		
	116	12.365.0510.2038.0001	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	31.900,00	
			Cartão Alimentação - Ensino Infantil	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
	117	12.365.0510.2038.0002	Assist. Integral da Criança de 0 a 6 anos	5.300,00	
			Cartão Alimentação - Ensino Infantil	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
		01	TESOURO		
		210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL-Convênios/entidades/fu		
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	179	10.301.0700.2040.0000	Atendimento Integral a Saúde	56.400,00	
			Cartão Alimentação - Setor Saúde	F.R.: 0 01 00	
		3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
		01	TESOURO		
		310 000	SAÚDE-GERAL		
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	225	08.244.0860.2027.0000	Atividades do Fdo. de Assistência Social	10.000,00	
			Manut.Fundo Assist.Social	F.R.: 0 02 00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		500 017	Proteção Social Basica		
02	11	00	FUNDEB		
	259	12.365.0505.2030.0001	Fundo Manut. Des. Ed. Básica e Val. Prof. Educação	39.400,00	
			Remuneração Prof. Educação - FUNDEB (70%)	F.R.: 0 02 00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
		261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	03	00	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	39	28.843.0330.0110.0000	Processos Judiciais	-362.400,00	
			Pagamento de Precatórios Juiciais	F.R. Grupo: 0 01 00	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 12 de 13

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOLÂNDIA

RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 364

45.144.748/0001-04

Exercício: 2026

DECRETO Nº 2078 , DE 26 DE JUNHO DE 2026 - LEI N.1642

02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	224		08.244.0860.2027.0000	Atividades do Fdo. de Assistência Social	-10.000,00
				Manut.Fundo Assist.Social	F.R. Grupo: 0 01 00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			01	TESOURO	
			510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

Anulação (-)

-372.400,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

Terça-feira, 07 de julho de 2026

Ano I | Edição nº 189

Página 13 de 13

DECRETO Nº. 2.079, DE 01 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Mirassolândia e dá outras providências."

A Sra. **CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS**, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o feriado estadual de 09 de julho, em comemoração à Revolução Constitucionalista de 1932, data cívica de grande relevância para o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia subsequente ao feriado, visando à racionalização dos serviços públicos e à organização do expediente municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento das repartições públicas municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo, em período integral, nas repartições públicas municipais, o dia 10 de julho de 2026 (sexta-feira), em razão do feriado estadual do dia 09 de julho de 2026 (quinta-feira).

Art. 2º. Excetuam-se dos benefícios deste decreto os serviços essenciais e de interesse público.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do município de Mirassolândia, 01 de julho de 2.026.

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada No Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador